



## ABORDAGENS LEGAIS EM SAÚDE PÚBLICA NO TOCANTE AO FEMINICÍDIO NO BRASIL

JOÃO, Matheus Alonso Shimizu;<sup>1</sup>  
LARAYA, Larissa Benez (Orient.);<sup>2</sup>  
CARVALHO, Laura Mazzini de;<sup>3</sup>  
DARDIS, Fernanda Letícia Maffei;<sup>4</sup>  
PALMA, Ghabriel Angelus Viero.<sup>5</sup>

### RESUMO

Este trabalho investiga as abordagens interdisciplinares entre saúde pública e direito no enfrentamento do feminicídio no Brasil, focando nas interações entre os setores médico e jurídico. Avalia-se a eficácia das políticas públicas e identifica-se obstáculos na prevenção. A revisão bibliográfica narrativa e qualitativa analisa artigos de bases como Google Scholar, Scielo e Periódico Capes. Os resultados mostram que, apesar de avanços legislativos, a falta de integração entre medicina e direito limita a eficácia dessas políticas, especialmente em regiões vulneráveis. Conclui-se que a articulação interdisciplinar e investimentos em capacitação e infraestrutura são essenciais para melhorar a resposta institucional a essa violência

**Palavras-chave:** Feminicídio, Violência de gênero, Saúde pública, Direito, Políticas públicas.

### ABSTRACT

This article investigates the interdisciplinary approaches between public health and law in addressing femicide in Brazil, focusing on the interactions between the medical and legal sectors. The study aimed to evaluate the effectiveness of public policies and their application, as well as to identify the main obstacles in preventing femicide. Using a methodology of narrative and qualitative literature review, the paper analyzed relevant articles and publications from reliable databases such as Google Scholar, Scielo, and Capes Journals. The results indicate that despite legislative advances, the lack of integration between medicine and law limits the effectiveness of these policies, especially in the most vulnerable regions. It is concluded that interdisciplinary articulation is crucial for the reduction of femicide rates, and that investments in professional training and infrastructure are necessary to enhance the institutional response to this type of violence.

**Keywords:** Femicide, Gender violence, Public health, Law, Public policies.

## 1. INTRODUÇÃO

O feminicídio, definido como o assassinato de mulheres em decorrência de sua condição de gênero, é uma das expressões mais brutais da violência de gênero, revelando uma realidade

<sup>1</sup> Médico formado pela UNICID/SP; e-mail: matheusshimizu12@gmail.com

<sup>2</sup> Docente do curso de Direito da Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral – FAEF; e-mail: larissalaraya@gmail.com

<sup>3</sup> Laura Mazzini de Carvalho - médica formada pela UNICID; e-mail: lauramazzinic@gmail.com

<sup>4</sup> Médica formada pela UNIFADRA; e-mail: fernandadardis@gmail.com

<sup>5</sup> Médico formado pela UFSC; e-mail: ghabrielgv@me.com

social alarmante. No Brasil, esse tipo de crime tem se mostrado recorrente, motivado por relações de poder desiguais entre homens e mulheres, além de fatores culturais e históricos que perpetuam a misoginia. Conforme destacado por De Campos (2015), a promulgação da Lei do Femicídio (Lei nº 13.104/2015) trouxe um marco importante ao reconhecer legalmente essa forma de violência, contudo, a aplicação eficaz dessa legislação permanece um desafio. A violência de gênero, portanto, não é apenas uma questão legal, mas também um problema de saúde pública que afeta toda a estrutura social.

Nesse sentido, o impacto do feminicídio transcende o campo jurídico, afetando diretamente o sistema de saúde pública brasileiro. As consequências da violência contra a mulher vão além das mortes, estendendo-se às sobreviventes que enfrentam traumas físicos e psicológicos, sobrecarregando o sistema de saúde com a demanda por atendimentos emergenciais, cuidados a longo prazo e suporte psicológico. Como afirmam Meneghel e Portella (2017), o enfrentamento desse problema requer uma abordagem multidisciplinar, na qual o direito e a medicina se complementem na criação de políticas públicas eficazes que possam prevenir o feminicídio e oferecer suporte adequado às vítimas. A interseção entre essas áreas é, portanto, essencial para uma resposta eficiente e integrada.

O presente trabalho delimita-se a investigar as abordagens legais e de saúde pública no combate ao feminicídio no Brasil, focando nas interações entre os setores jurídico e médico. O problema de pesquisa aqui apresentado questiona de que forma as políticas públicas brasileiras têm sido eficazes na prevenção do feminicídio, e como a colaboração entre a medicina e o direito pode melhorar a identificação e a proteção das mulheres em situação de risco. A questão central, portanto, reside na análise da eficiência dessas políticas e na busca por soluções integradas que possam ampliar a proteção das vítimas de violência de gênero.

A hipótese deste estudo propõe que, embora existam políticas públicas voltadas para o enfrentamento do feminicídio, a falta de integração efetiva entre os setores de saúde e justiça compromete a proteção das vítimas. Sugere-se que uma maior articulação entre medicina e direito, através de programas integrados de saúde pública e justiça, pode reduzir a incidência de feminicídios no Brasil, ao facilitar a identificação precoce de situações de risco e assegurar uma resposta rápida e eficaz do sistema de proteção.

O objetivo geral deste trabalho é analisar como as abordagens interdisciplinares entre medicina e direito podem contribuir para a prevenção do feminicídio no Brasil. Dentre os objetivos específicos, destacam-se: identificar os principais obstáculos na aplicação da Lei do Femicídio, investigar o papel dos profissionais de saúde na identificação precoce da violência

**ABORDAGENS LEGAIS EM SAÚDE PÚBLICA NO TOCANTE AO FEMINICÍDIO NO BRASIL**

de gênero, e avaliar a eficácia das políticas públicas atuais na prevenção do feminicídio, propondo melhorias para uma maior integração entre os setores envolvidos.

Este trabalho é relevante tanto para a comunidade científica quanto para a sociedade como um todo, pois aborda um tema de extrema urgência no Brasil, onde os índices de feminicídio permanecem altos. Ao explorar a interface entre medicina e direito, pretende-se oferecer subsídios para a criação de políticas públicas mais eficazes, que possam não apenas prevenir esses crimes, mas também proporcionar um atendimento mais eficiente e integrado às vítimas. A relevância desta pesquisa, portanto, reside em sua contribuição para o desenvolvimento de estratégias de prevenção e enfrentamento da violência de gênero.

A metodologia utilizada neste trabalho baseia-se em uma revisão bibliográfica narrativa e qualitativa, focada na análise de artigos e publicações relevantes sobre o feminicídio no Brasil. As fontes foram extraídas de bases confiáveis, como Google Scholar, Scielo e Periódico Capes, utilizando palavras-chave como "feminicídio", "violência de gênero", "saúde pública" e "direito". O recorte temporal abrange artigos publicados entre 2000 e 2023, com critérios de inclusão que contemplam artigos em português, desde que estivessem completos e disponíveis gratuitamente. Artigos incompletos ou que não atenderam a esses critérios foram excluídos.

A estrutura deste trabalho foi organizada de forma lógica e coerente, abordando o tema a partir de uma perspectiva interdisciplinar. Após a introdução e contextualização do problema de pesquisa, são discutidas as abordagens legais e de saúde pública no enfrentamento do feminicídio. Ao longo do texto, são analisados tanto os avanços legislativos quanto as limitações na aplicação dessas políticas, culminando em uma reflexão sobre a necessidade de uma maior integração entre medicina e direito na prevenção desse tipo de violência.

## **2. ABORDAGENS INTERDISCIPLINARES SOBRE FEMINICÍDIO NO BRASIL**

### **2.1 Feminicídio e Saúde Pública**

O feminicídio no Brasil representa uma grave crise de saúde pública, cujas consequências ultrapassam a violência direta contra a mulher e repercutem em toda a sociedade. Trata-se de um fenômeno que impõe aos sistemas de saúde o desafio de lidar com o aumento de lesões graves, traumas psicológicos e, em última instância, a morte de mulheres em decorrência de atos de violência motivados pelo gênero. Essas repercussões afetam diretamente as estruturas de saúde pública, demandando esforços interdisciplinares que envolvem desde a medicina

preventiva até políticas de atendimento a sobreviventes (ORELLANA *et al.*, 2019; ROICHMAN, 2020).

Além disso, o feminicídio destaca a necessidade de uma vigilância epidemiológica mais robusta para identificar padrões de risco e prevenir ocorrências. A análise das circunstâncias e dos fatores desencadeantes dessas mortes é fundamental para o desenvolvimento de estratégias de saúde pública que visem à prevenção e ao enfrentamento eficaz. A identificação de grupos vulneráveis e a criação de intervenções preventivas dentro do sistema de saúde são passos essenciais para a contenção desse tipo de violência (MENEGHEL; PORTELLA, 2017). Como destaca Rabelo *et al.* (2019), a violência contra a mulher deve ser encarada como uma questão de saúde pública prioritária, que demanda ações coordenadas entre o setor da saúde e as políticas públicas de proteção.

No contexto da saúde pública, os profissionais de saúde desempenham um papel crucial na identificação precoce de sinais de violência doméstica e de gênero. A formação e o treinamento desses profissionais para reconhecer esses sinais podem contribuir significativamente para a redução dos índices de feminicídio. Conforme apontado por Okabayashi *et al.* (2020), durante o isolamento social imposto pela pandemia da COVID-19, houve um aumento expressivo dos casos de feminicídio, revelando a importância de políticas de saúde que protejam as mulheres em contextos de crise. Este dado enfatiza que a saúde pública deve estar preparada para situações emergenciais que exacerbem a violência de gênero.

A intersecção entre a saúde pública e a justiça é igualmente essencial no combate ao feminicídio. O sistema de saúde precisa colaborar ativamente com o sistema judiciário para garantir que as vítimas tenham acesso a serviços que não apenas cuidem das suas necessidades físicas e psicológicas, mas também as protejam e garantam seus direitos. Roichman (2020) argumenta que a implementação de políticas públicas de saúde integradas com medidas legais tem o potencial de reduzir as fatalidades relacionadas ao feminicídio, por meio de ações preventivas e protetivas mais eficazes.

No entanto, apesar dos avanços legislativos, como a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), ainda há grandes desafios no que diz respeito à sua aplicação efetiva, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso. Orellana *et al.* (2019) ressaltam que a precariedade dos serviços de saúde nessas regiões impede a identificação e o suporte adequados às vítimas de violência de gênero, o que amplia a vulnerabilidade dessas populações. O aprimoramento das políticas públicas de saúde nessas localidades é, portanto, um passo crucial para a redução dos índices de feminicídio no Brasil.

A resposta do sistema de saúde deve incluir não apenas a assistência às vítimas, mas também a promoção de programas educativos que conscientizem a população sobre a violência de gênero e suas consequências. Marciano *et al.* (2019) afirmam que a prevenção do feminicídio passa por uma transformação cultural, que deve ser fomentada através de ações educativas nos espaços de saúde, promovendo um ambiente de acolhimento e orientação tanto para as mulheres quanto para suas famílias. O papel dos médicos e outros profissionais da saúde é, portanto, estratégico na disseminação de informações que possam prevenir situações de risco.

É indispensável que as políticas de saúde pública, voltadas à prevenção do feminicídio, sejam fortalecidas com investimentos em infraestrutura, capacitação profissional e campanhas de conscientização. A criação de protocolos específicos para atendimento de vítimas de violência de gênero em unidades de saúde é um exemplo de medida que pode salvar vidas ao facilitar a identificação de casos e a intervenção precoce. Conforme indicado por Rios *et al.* (2019), a integração de ações multidisciplinares pode reduzir a subnotificação de casos e assegurar que as vítimas recebam o tratamento adequado.

Assim, a saúde pública brasileira enfrenta o desafio de consolidar um sistema eficaz de enfrentamento ao feminicídio, que una as esferas médica e jurídica em uma abordagem coordenada. O combate ao feminicídio requer mais do que ações isoladas: é necessária uma rede de apoio, na qual o setor da saúde, em conjunto com outras esferas governamentais, atue para prevenir, identificar e responder aos casos de violência de gênero de maneira assertiva e eficiente (De CAMPOS, 2015; RODRIGUES, 2023).

## **2.2 Análise Jurídica da Lei do Feminicídio no Brasil**

A Lei do Feminicídio, promulgada no Brasil em 2015, marca um importante avanço na proteção dos direitos das mulheres, ao reconhecer o feminicídio como uma forma específica de homicídio qualificado, motivado pela condição de gênero da vítima. Esta legislação reforça a ideia de que a violência contra a mulher é uma violação grave de direitos humanos e necessita de um tratamento específico no âmbito jurídico. Como aponta De Campos (2015), a criação da Lei nº 13.104/2015 demonstra um esforço significativo para combater a violência de gênero por meio de medidas punitivas mais rigorosas, além de dar visibilidade a um problema historicamente invisibilizado.

No entanto, a efetiva aplicação da Lei do Feminicídio enfrenta inúmeros desafios. Um dos principais obstáculos é a resistência cultural e institucional em reconhecer a violência de

gênero como uma questão estrutural. Embora a lei estabeleça penas mais severas para o feminicídio, a sua implementação tem sido dificultada pela falta de compreensão adequada do conceito de feminicídio por parte de operadores do direito. De acordo com Roichman (2020), muitos casos são classificados como homicídios simples, sem o devido enquadramento legal, o que impede a aplicação da legislação específica e, conseqüentemente, a punição adequada dos agressores.

Outro aspecto relevante da análise jurídica da Lei do Feminicídio é a sua interface com outras normativas de proteção às mulheres, como a Lei Maria da Penha. A Lei do Feminicídio complementa a Lei Maria da Penha ao estabelecer um agravante específico para crimes cometidos em contexto de violência doméstica e familiar. Como destacado por Marciano *et al.* (2019), essa articulação entre as leis visa fortalecer a rede de proteção às mulheres, criando um arcabouço jurídico mais robusto para a prevenção e punição da violência de gênero. No entanto, a falta de integração eficiente entre essas normativas muitas vezes dificulta a proteção plena das vítimas.

A aplicação da Lei do Feminicídio varia significativamente de acordo com o contexto regional e social, o que ressalta a desigualdade no acesso à justiça para as mulheres brasileiras. Regiões mais urbanizadas, onde há maior presença de órgãos de fiscalização e de proteção, apresentam índices mais elevados de aplicação da lei. Entretanto, em áreas rurais e periferias urbanas, a subnotificação de casos de feminicídio ainda é um problema significativo. Segundo Orellana *et al.* (2019), a vulnerabilidade dessas populações, aliada à precariedade do sistema de justiça, dificulta o acesso das vítimas às garantias legais previstas pela Lei do Feminicídio.

A subnotificação e o subenquadramento de feminicídios indicam uma falha sistemática na aplicação da lei, o que pode ser parcialmente atribuído à falta de formação adequada dos operadores do direito. Rabelo *et al.* (2019) destacam que muitos agentes da justiça não possuem treinamento suficiente para identificar e tratar os casos de feminicídio de forma correta, o que resulta em uma aplicação inconsistente da lei. Essa lacuna na formação jurídica compromete a eficácia da legislação, impedindo que a Lei do Feminicídio atinja seu pleno potencial como ferramenta de combate à violência de gênero.

Além disso, a Lei do Feminicídio precisa ser analisada no contexto mais amplo da legislação internacional de direitos humanos. O Brasil é signatário de diversas convenções e tratados internacionais que visam à eliminação da violência contra a mulher, como a Convenção de Belém do Pará. Nesse sentido, a Lei do Feminicídio pode ser vista como uma resposta interna às pressões internacionais para a implementação de políticas públicas eficazes

**ABORDAGENS LEGAIS EM SAÚDE PÚBLICA NO TOCANTE AO FEMINICÍDIO NO BRASIL**

de combate à violência de gênero. Conforme afirmam Meneghel e Portella (2017), essa conexão entre o direito internacional e a legislação nacional é fundamental para garantir que as vítimas de feminicídio recebam proteção adequada e que os agressores sejam devidamente responsabilizados.

É importante notar que, apesar de sua relevância, a Lei do Feminicídio não abrange todas as nuances da violência de gênero, como crimes motivados por transfobia ou homofobia. A exclusão de determinados grupos da proteção conferida pela lei é uma das críticas levantadas por estudiosos do direito e dos direitos humanos. De Campos (2015) argumenta que a legislação deveria ser ampliada para incluir todas as formas de violência motivadas por preconceito de gênero, o que aumentaria sua eficácia e a tornaria mais inclusiva.

A evolução da Lei do Feminicídio no Brasil demonstra um progresso, mas também expõe a necessidade de reformas contínuas para garantir que todas as mulheres, independentemente de sua localização ou condição social, possam acessar a justiça de forma igualitária. Conforme Rodrigues (2023) ressalta, a implementação plena da lei exige não apenas mudanças estruturais no sistema de justiça, mas também um compromisso mais profundo com a educação e a conscientização sobre os direitos das mulheres, tanto dentro do sistema jurídico quanto na sociedade em geral. Somente assim a Lei do Feminicídio poderá cumprir seu objetivo de prevenir e punir adequadamente os crimes de gênero no Brasil.

### **2.3 Interface entre Medicina e Direito na Prevenção do Feminicídio**

A interação entre a medicina e o direito é fundamental no enfrentamento do feminicídio, uma vez que o combate à violência de gênero requer uma abordagem multidisciplinar. Nesse contexto, os profissionais de saúde desempenham um papel vital na identificação precoce de sinais de violência, enquanto o sistema jurídico é responsável por garantir a proteção e punição adequada aos agressores. A saúde pública, portanto, não pode se limitar apenas ao tratamento das vítimas; ela deve se aliar ao direito para construir mecanismos preventivos que possibilitem a interrupção do ciclo de violência antes que ele resulte em feminicídios (ROICHMAN, 2020; RIOS *et al.*, 2019).

Essa colaboração entre medicina e direito se dá, em primeiro lugar, pela capacidade dos profissionais de saúde em atuar como uma linha de frente na identificação de casos de violência doméstica. Com o treinamento adequado, médicos e enfermeiros podem reconhecer sinais físicos e psicológicos de abuso e relatar esses casos às autoridades competentes, garantindo a devida intervenção legal. Como afirmam Rabelo *et al.* (2019), muitas vezes, as vítimas de

violência procuram assistência médica sem revelar a agressão sofrida, o que torna o olhar atento dos profissionais de saúde ainda mais crucial para a identificação desses casos. Essa percepção precisa ser seguida por uma atuação rápida do sistema jurídico, que pode proteger a mulher por meio de medidas protetivas previstas em lei.

Além disso, o papel do médico vai além do diagnóstico de lesões físicas; ele inclui a abordagem integral do cuidado à vítima, compreendendo aspectos psicológicos e sociais. A integração com o direito permite que esse cuidado seja estendido ao fornecimento de evidências técnicas que possam subsidiar o processo legal, como laudos médicos e psicológicos. Orellana *et al.* (2019) destacam que essa parceria é essencial para garantir que os casos de violência contra a mulher não sejam apenas tratados como problemas de saúde, mas também como questões que necessitam de respostas legais efetivas. A medicina, assim, se posiciona como uma aliada fundamental do direito na coleta de provas e na sustentação de processos judiciais.

Essa interface entre medicina e direito também envolve a criação de protocolos de atendimento multidisciplinar, que possibilitam um fluxo contínuo de informações entre os setores de saúde e justiça. Segundo Meneghel e Portella (2017), a criação de protocolos de atendimento em hospitais e postos de saúde tem o potencial de estruturar o encaminhamento das vítimas de violência para os serviços de proteção jurídica, melhorando a resposta institucional à violência de gênero. A implementação desses protocolos favorece a comunicação entre os profissionais de saúde e o sistema jurídico, facilitando a obtenção de medidas protetivas, como ordens de restrição contra os agressores.

Entretanto, a colaboração entre medicina e direito enfrenta obstáculos, especialmente no que diz respeito à capacitação profissional. Muitos profissionais de saúde ainda não possuem o treinamento necessário para identificar e lidar adequadamente com situações de violência de gênero. Conforme destacado por Okabayashi *et al.* (2020), a falta de formação especializada para os profissionais de saúde compromete a eficácia da prevenção do feminicídio, uma vez que muitos casos acabam não sendo notificados ou encaminhados para as autoridades judiciais. A solução desse problema passa pela criação de programas de capacitação contínua, que envolvam tanto a formação técnica quanto a conscientização sobre os direitos das mulheres.

Outro aspecto importante dessa interface é a necessidade de uma abordagem holística no atendimento à mulher vítima de violência. De acordo com Rios *et al.* (2019), o acompanhamento psicológico e o suporte social oferecidos pelos serviços de saúde são fundamentais para a recuperação das vítimas e para a construção de uma rede de proteção. Quando aliados às medidas judiciais, esses serviços tornam-se ainda mais eficazes, uma vez



**ABORDAGENS LEGAIS EM SAÚDE PÚBLICA NO TOCANTE AO FEMINICÍDIO NO BRASIL**

que fornecem às mulheres o apoio necessário para romper com a situação de violência e reconstruir suas vidas. O sucesso dessa abordagem depende, no entanto, de uma articulação eficiente entre os setores de saúde e direito, que precisa ser reforçada por meio de políticas públicas intersetoriais.

A prevenção do feminicídio, portanto, não pode ser vista apenas como uma questão legal ou médica isoladamente, mas como uma ação conjunta que envolve tanto a proteção legal quanto o cuidado médico integral das vítimas. Conforme argumenta De Campos (2015), a criação de políticas públicas que integrem a medicina e o direito é essencial para a construção de um sistema mais eficaz de prevenção à violência de gênero. Essa integração deve ser ampliada para incluir também áreas como a educação e a assistência social, formando uma rede de proteção capaz de atuar em todas as frentes de combate ao feminicídio.

Por fim, o fortalecimento das políticas públicas de prevenção ao feminicídio exige um compromisso contínuo com a interdisciplinaridade, envolvendo tanto a saúde quanto o direito em uma abordagem preventiva e protetiva. Conforme aponta Rodrigues (2023), a integração entre os sistemas de saúde e justiça pode ser uma das ferramentas mais poderosas na luta contra o feminicídio, garantindo que as mulheres não apenas sejam protegidas após sofrerem violência, mas também que os agressores sejam responsabilizados de forma eficaz. Essa colaboração multidisciplinar é a chave para a construção de uma sociedade mais segura para todas as mulheres.

#### **2.4 Desafios e Perspectivas na Implementação de Políticas Públicas de Combate ao Feminicídio**

A implementação de políticas públicas de combate ao feminicídio no Brasil enfrenta diversos desafios, muitos dos quais estão enraizados em problemas estruturais do sistema de saúde e justiça. Embora existam avanços notáveis, como a criação da Lei do Feminicídio e o fortalecimento das políticas de proteção às mulheres, a realidade mostra que a aplicação dessas leis e políticas nem sempre é eficaz. Um dos principais obstáculos é a falta de recursos e infraestrutura adequada para garantir a proteção das mulheres em situação de vulnerabilidade, especialmente nas regiões mais afastadas e marginalizadas do país (ORELLANA *et al.*, 2019; MENEGHEL; PORTELLA, 2017).

Além disso, a subnotificação dos casos de violência de gênero, incluindo o feminicídio, é um problema recorrente que compromete a efetividade das políticas públicas. Muitas mulheres não denunciam as agressões por medo de retaliação, falta de confiança no sistema de

justiça ou mesmo por desconhecimento de seus direitos. Conforme Rabelo *et al.* (2019) elucidam, a dificuldade de acesso à justiça em muitas áreas do Brasil, especialmente em regiões rurais, intensifica o problema da subnotificação, já que o aparato legal não consegue alcançar todas as vítimas de maneira eficaz. Essa situação revela a necessidade de uma atuação mais proativa dos sistemas de saúde e de justiça para identificar e proteger as mulheres em risco.

Outro grande desafio reside na formação e capacitação dos profissionais envolvidos na aplicação dessas políticas. Tanto os profissionais de saúde quanto os agentes do sistema jurídico muitas vezes carecem de treinamento especializado para lidar com casos de feminicídio, o que resulta em falhas no atendimento e na proteção das vítimas. Como afirmam Okabayashi *et al.* (2020), a falta de uma formação adequada sobre violência de gênero impede que os casos sejam devidamente tratados, tanto no âmbito médico quanto no jurídico, o que acaba perpetuando a violência. Portanto, investir na capacitação contínua desses profissionais é uma medida essencial para melhorar a implementação das políticas públicas.

Ao mesmo tempo, é necessário considerar as questões culturais que influenciam a efetividade das políticas de combate ao feminicídio. Em muitas regiões do Brasil, a violência contra a mulher ainda é vista como um problema privado, o que dificulta a implementação de medidas protetivas e preventivas. Roichman (2020) argumenta que a cultura patriarcal profundamente enraizada na sociedade brasileira perpetua a normalização da violência de gênero, o que enfraquece as tentativas de prevenir e combater o feminicídio. A mudança dessa mentalidade demanda não apenas políticas públicas, mas também esforços contínuos de educação e conscientização em todas as esferas sociais.

Apesar desses desafios, há também perspectivas promissoras para o combate ao feminicídio no Brasil. A criação de políticas públicas mais integradas e intersetoriais, que envolvem a colaboração entre os setores de saúde, justiça, assistência social e educação, representa um passo importante na direção certa. A implementação de programas como o "Botão do Pânico" e a ampliação das casas de abrigo para mulheres em risco são exemplos de medidas que têm o potencial de salvar vidas e proporcionar uma resposta mais eficaz à violência de gênero (RIOS *et al.*, 2019). No entanto, para que essas políticas sejam bem-sucedidas, é necessário que elas sejam acompanhadas de investimentos robustos e sustentáveis.

Além disso, a adoção de tecnologias de comunicação e informação pode auxiliar na identificação e prevenção de casos de feminicídio. A criação de aplicativos de denúncia e redes de apoio online são ferramentas inovadoras que podem aumentar o alcance das políticas públicas de proteção às mulheres. Segundo Rodrigues (2023), a utilização dessas tecnologias

**ABORDAGENS LEGAIS EM SAÚDE PÚBLICA NO TOCANTE AO FEMINICÍDIO NO BRASIL**

permite que as vítimas tenham acesso a serviços de proteção de forma mais rápida e discreta, o que pode ser crucial em situações de perigo iminente. No entanto, a implementação dessas soluções tecnológicas precisa ser acompanhada de garantias de segurança e privacidade para as usuárias.

Em suma, os desafios para a implementação de políticas públicas de combate ao feminicídio no Brasil são grandes, mas não intransponíveis. A construção de um sistema integrado, que envolva saúde, justiça, educação e sociedade civil, oferece uma perspectiva promissora para o futuro. A colaboração interdisciplinar e o investimento contínuo em capacitação, tecnologia e infraestrutura são fatores-chave para garantir que as políticas públicas alcancem seu objetivo principal: proteger as mulheres e prevenir a ocorrência de feminicídios no Brasil (De CAMPOS, 2015; RODRIGUES, 2023).

### **3. METODOLOGIA**

A metodologia adotada neste trabalho consistiu em uma revisão bibliográfica narrativa e qualitativa, com o objetivo de analisar o feminicídio no Brasil, suas implicações no campo da saúde pública e no sistema jurídico. Este método foi escolhido devido à sua capacidade de proporcionar uma compreensão abrangente das interações entre os temas abordados, sem recorrer a análises quantitativas ou experimentais. A revisão bibliográfica foi empregada como uma ferramenta descritiva para reunir, organizar e interpretar os dados obtidos a partir de fontes confiáveis e pertinentes ao tema, a fim de compreender as abordagens já estabelecidas sobre o feminicídio e suas consequências legais e sociais.

A seleção das obras seguiu critérios rigorosos de qualidade e relevância acadêmica. Foram consultadas bases de dados amplamente reconhecidas e confiáveis, incluindo Google Scholar, Periódico Capes, Scielo, e PubMed, visto que esta última é também relevante para temas ligados à saúde pública e suas interseções com o direito. As pesquisas foram realizadas utilizando palavras-chave como "feminicídio", "violência de gênero", "saúde pública", "direito", "políticas públicas", "prevenção" e "Lei do Feminicídio". O recorte temporal abrangeu os últimos vinte e quatro anos, de 2000 a 202, com a possibilidade de inclusão de obras mais antigas devido à sua importância histórica e contribuições significativas para o desenvolvimento teórico sobre o tema.

Foram estabelecidos critérios de inclusão para garantir a qualidade das fontes utilizadas. Apenas artigos publicados no idioma português foi considerado, desde que estivessem completos e disponíveis gratuitamente. As fontes foram extraídas de bases de dados

reconhecidas pela comunidade científica, garantindo a credibilidade e a relevância das informações coletadas. Além disso, livros e obras físicas especializadas sobre o feminicídio e a violência de gênero também foram incluídos, tendo em vista sua relevância histórica e acadêmica no desenvolvimento de políticas públicas e estudos sobre o tema.

Como critério de exclusão, foram descartados artigos com textos incompletos, ou que não atendiam aos critérios de publicação nas bases de dados reconhecidas. Assim, a pesquisa foi estruturada de modo a garantir que todas as fontes utilizadas fossem amplamente validadas pela comunidade acadêmica, promovendo uma análise crítica e aprofundada sobre as intersecções entre saúde pública e direito no enfrentamento do feminicídio no Brasil.

Por meio desse método, foi possível compilar e discutir diversas perspectivas sobre o feminicídio, proporcionando uma visão detalhada e fundamentada sobre as políticas públicas, as limitações de sua aplicação, e a importância da integração entre os setores de saúde e justiça. Esse processo metodológico permitiu a identificação de lacunas nas práticas atuais e ofereceu subsídios teóricos que podem orientar futuras pesquisas e intervenções no campo do combate à violência de gênero.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A análise interdisciplinar sobre o feminicídio no Brasil, à luz das áreas da saúde pública e do direito, revelou um cenário em que, apesar dos avanços legislativos, como a promulgação da Lei do Feminicídio, os desafios para sua plena implementação ainda são significativos. Ao longo do trabalho, tornou-se evidente que a violência de gênero continua sendo um problema estrutural profundo, que exige respostas mais coordenadas entre o sistema jurídico e o sistema de saúde. O enfrentamento do feminicídio vai além da aplicação da lei, demandando uma integração efetiva que permita tanto a prevenção quanto a proteção eficaz das vítimas. O papel da medicina, aliado ao direito, mostrou-se crucial na identificação precoce de casos de violência e no fornecimento de suporte adequado às mulheres em situação de risco.

Os objetivos deste estudo foram plenamente alcançados, uma vez que foi possível mapear os principais obstáculos na aplicação da Lei do Feminicídio, avaliar a atuação dos profissionais de saúde e examinar as falhas e os sucessos das políticas públicas existentes. O problema de pesquisa foi elucidado ao demonstrar que a fragmentação entre os setores de saúde e justiça contribui para a ineficiência na prevenção do feminicídio. O estudo indicou a necessidade de uma reformulação das estratégias intersetoriais, fortalecendo o elo entre os profissionais de

**ABORDAGENS LEGAIS EM SAÚDE PÚBLICA NO TOCANTE AO FEMINICÍDIO NO BRASIL**

saúde, que atuam como a linha de frente no contato com as vítimas, e o sistema jurídico, que deve garantir a segurança dessas mulheres.

Além disso, a hipótese proposta, que indicava que a falta de integração entre os setores comprometeria a proteção das mulheres, foi confirmada ao longo da pesquisa. O estudo apontou que o feminicídio não pode ser combatido apenas através de punições legais, mas requer uma abordagem preventiva baseada na colaboração entre diversas áreas, especialmente a saúde e o direito. A subnotificação e o subenquadramento de casos, juntamente com a falta de capacitação de profissionais, surgiram como fatores limitantes na eficácia dessas políticas. Apesar das limitações encontradas, como a escassez de estudos integrados e regionais, a pesquisa destacou a importância de continuar investindo na formação de profissionais e na criação de protocolos multidisciplinares que facilitem a comunicação entre as áreas de saúde e justiça. Futuros trabalhos podem aprofundar o estudo das variações regionais na aplicação dessas políticas e explorar novas formas de integrar ainda mais os esforços de prevenção. Ao promover essa articulação, espera-se que seja possível reduzir significativamente os índices de feminicídio e criar um ambiente mais seguro e protetor para as mulheres brasileiras.

## 5. REFERÊNCIAS

DE CAMPOS, Carmen Hein. Feminicídio no Brasil: uma análise crítico-feminista. **Sistema Penal & Violência**, v. 7, n. 1, p. 103-115, 2015.

MARCIANO, Amanda Silva et al. Feminicídio: uma análise aplicada sob a lei maria da penha. **Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros**, v. 10, n. 39, p. 106-121, 2019.

MENEGHEL, Stela Nazareth; PORTELLA, Ana Paula. Feminicídios: conceitos, tipos e cenários. **Ciência & saúde coletiva**, v. 22, p. 3077-3086, 2017.

OKABAYASHI, Nathalia Yuri Tanaka et al. Violência contra a mulher e feminicídio no Brasil-impacto do isolamento social pela COVID-19. **Brazilian Journal of Health Review**, v. 3, n. 3, p. 4511-4531, 2020.

ORELLANA, Jesem Douglas Yamall et al. Violência urbana e fatores de risco relacionados ao feminicídio em contexto amazônico brasileiro. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 35, n. 8, p. e00230418, 2019.

RABELO, Domingas Pereira; DOS SANTOS, Kátia Costa; DE ANDRADE AOYAMA, Elisângela. Incidência da violência contra a mulher e a lei do feminicídio. **Revista Brasileira Interdisciplinar de Saúde-ReBIS**, v. 1, n. 4, 2019.

RIOS, Angelita Maria Ferreira Machado; DA SILVA MAGALHÃES, Pedro Vieira; DE BORBA TELLES, Lisieux E. Violência contra mulheres: feminicídio. **Debates Em Psiquiatria**, v. 9, n. 2, p. 38-42, 2019.

RODRIGUES, Carlos Eduardo Lemes. **Aplicação da lei do feminicídio no Brasil**. 2023.

ROICHMAN, Carlos Barreto Campello. Faca, peixeira, canivete: uma análise da lei do feminicídio no Brasil. **Revista Katálysis**, v. 23, p. 357-365, 2020.

**A Revista Científica Eletrônica de Direito é uma publicação semestral da Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral – FAEF e da Editora FAEF, mantidas pela Sociedade Cultural e Educacional de Garça. Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros km 420, via de acesso a Garça km 1, CEP 17400-000 / Tel. (14) 3407-8000. [www.fauf.br](http://www.fauf.br) – [www.fauf.revista.inf.br](http://www.fauf.revista.inf.br) – [direito@fauf.br](mailto:direito@fauf.br)**